



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2020.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho.

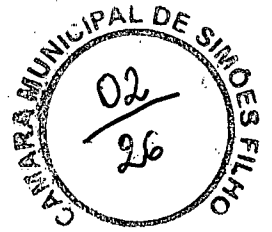
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 22.07.20 a 30.08.20

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 13 de julho de 2020.

**Processo Administrativo:** nº 085/2020

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa legislativa firmou o Contrato nº 012/2020 com a JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME, para aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prazo tendo em vista a necessidade de conclusão da execução contratual.

Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 08/07/2020, uma Solicitação de Prorrogação de Prazo, em anexo justificando o atraso da entrega dos materiais devido à fatos alheios à vontade dela.

Deixo consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo Processo.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza  
**Diretor Administrativo**

## Ampliação de Prazo de Entrega



A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Venho através desta solicitar a dilatação do prazo de entrega do Item SUPORTE PARA EXTINTOR em Aço Inox modelo Batom para extintores, com o quantitativo de 10 unidades destinados CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, com o valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) e que gerou o Contrato nº 012/2020.

Tal atraso ocorreu devido a 02 fatores. O primeiro é que o nosso fornecedor situa-se no Estado de São Paulo e devido as restrições expostas pelo Governo diante da Pandemia, o referido fornecedor, ficou impedido de produzir o objeto deste fornecimento. Somados a diminuição da demanda de fretes por parte das transportadores, estas estão com um prazo de entrega/transportes maior, pois como o frete é Rodoviário, necessita-se "juntar" uma quantidade de encomendas para que o caminhão possa sair da origem em direção ao destino.

O cenário atual de Pandemia, nos deixou de mãos atadas, nos impossibilitando pelos fatos acima expostos a entrega do produto dentro do prazo vigente do contrato.

É importante frisar, que somos os mais interessados a entregar o referido material, uma vez que nossa sobrevivência depende dos nossos fornecimentos.

Tais fatos são alheios a nossa vontade.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Salvador, 08 de Julho de 2020.

*Jose Luiz B. de L. Junior*

JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME  
CNPJ 15.633.207/0001-70

José Luiz Braga de Lima Junior – Representante Legal

R. Profª. Tânia Calleia, Gleba A,  
Nº 2A, Mussurunga 1  
CEP 41.490-334 Salvador-BA

Telefone: (71) 3014-3330  
gruponavi@gruponavi.com  
www.gruponavi.com

C.N.P.J: 15.633.207/0001-70  
JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME  
Rua Professora Tânia Calleia,  
Gleba A, Nº 2A, Mussurunga 1, Salvador-BA  
SALVADOR - BAHIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.633.207/0001-70

Certidão nº: 7471242/2020

Expedição: 31/03/2020, às 11:30:54

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.633.207/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

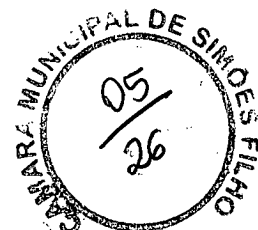
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.633.207/0001-70

**Razão Social:** JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME

**Endereço:** RUA RUA PROFESSOR TANIA CALLEIA 02 02 A GLEBA A / MUSSURUNGA I  
/ SALVADOR / BA / 41490-334

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

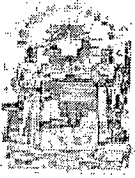
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031705300291742205

Informação obtida em 31/03/2020 11:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Certidão Especial de Débitos Tributários

## (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201554980

RAZÃO SOCIAL	
JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.869.889	15.633.207/0001-70

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

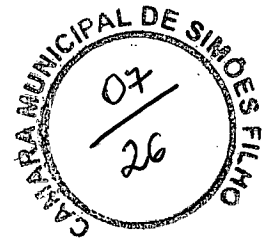
210617.0022/18-4 - 1ª Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 423.454/001-31**

**CNPJ: 15.633.207/0001-70**

Contribuinte: JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR - ME  
Endereço: Rua Professora Tânia Calleia, Nº 2A  
GLEBA A  
MUSSURUNGA I  
41.490-334

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:43:09 horas do dia 26/05/2020.  
Válida até dia 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **5795.BBFC.27FC.447D.1DCD.A232.3CF9.D34F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR**  
**CNPJ: 15.633.207/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:54:00 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **729E.064B.42A1.14D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 012/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME, CNPJ nº 15.633.207/0001-70 situada a Rua Professora Tânia Calleia, Gleba A. 2ª, Mussurunga 1 - Salvador/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR, portador do documento de Identidade nº 667755152 e CPF nº 791.861.065-20, aqui denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 053/2020, Nota de Empenho nº 048/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 01. OBJETO

01.1. Aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho.

### 02. ESPECIFICAÇÕES

02.1. As especificações referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

### 03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe a execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

**05. DA FISCALIZAÇÃO**

- 05.1. Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**06. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 21/07/2020.

**07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO**

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 007/2020.

**08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais, total ou parcialmente.

**09. REGIME DE EXECUÇÃO**

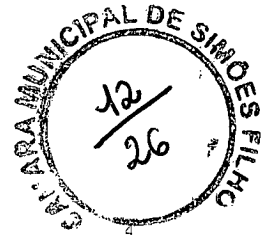
09.1. Os materiais de que trata este contrato serão entregues em sua totalidade, no prazo já determinado. Cabendo à CONTRATADA cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

#### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77..78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### 12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

#### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**14. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

14.1, Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Simões Filho/Ba, 28 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 064.684.125-83

*Sana Feitosa de Souza Bispo*  
CPF 858.875.505-03



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 012/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	SUPORTE PARA EXTINTOR em Aço Inox modelo Batom para extintores água pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	04	279,00	1.116,00
10	SUPORTE PARA EXTINTOR em Aço Inox modelo Batom para extintores gás carbônico (CO <sub>2</sub> ), capacidade 6 litros.	06	279,00	1.674,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.790,00</b>

Valor Total de: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).  
Condições de Pagamento: Conforme fornecimento



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 085/2020

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME.

**Destino:** Setor de Licitações e Compras – Gestor de Contratos.

### DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 012/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME, e irá expirar em 21.07.2020 e para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente processo administrativo de nº 085/2020 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 13 de julho de 2020.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 13 de julho de 2020.

**Processo Administrativo:** nº 085/2020

**Origem:** Setor de Licitações e Compras

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 012/2020 da empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME.

Senhor Procurador Jurídico:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 085/2020 referente ao Termo Aditivo nº 001/2020 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
**Elder Celestino de Paula**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**MINUTA DO TERMO ADITIVO 001/2020**  
**REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.633.207/0001-70, com endereço situado a Rua Professora Tânia Calleia, Gleba A, 2ª, Mussurunga 1 - Salvador/Ba, neste ato representado pelo titular **Sr XXXXXXXXXX**, CPF XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME**, para aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – DO PRAZO E VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 22/07/2020 a 30/08/2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, XX de XXXX de 2020.

#### **CONTRATANTE:**

**Orlando Carvalho de Souza - Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - Contratante**

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

**XXXXXXXXXX**

**JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME - Contratada**

CNPJ nº 15.633.207/0001-70

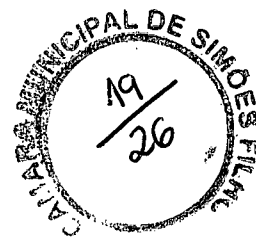
#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 099/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020**

**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020. REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2020.**


**EMENTA:** Análise e Manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 012/2020. Celebrado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a Empresa **JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME**, cujo objeto é a aquisição de suporte para extintores de incêndio.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é aquisição de suporte de extintores de incêndio para as dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA**.

Consta no presente processo: Manifestação do Gestor do Contrato Administrativo; Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Manifestação da Empresa contratada; Cópia do contrato administrativo nº 012/2020; Certidões Fiscais Atualizadas; Despacho do Diretor Administrativo; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizando o prosseguimento do feito e encaminhando os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnico, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2020 celebrado em 28 de maio de 2020, terá seu prazo de vigência até o dia 21 de julho do ano corrente.

Destarte, como verificado no bojo dos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, tendo em vista que não houve conclusão dos serviços contratados, havendo possibilidade de prorrogação, demonstrando a empresa habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**§ 1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

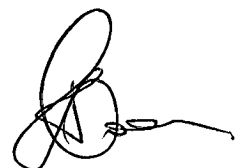
Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

*"Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não*

  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Robson Cássio Pinheiro Pinto  
Procurador (OAB 45.799)  
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



*aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam.”*

(TCU, Decisão nº 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

**DA CONCLUSÃO**

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 14 de julho de 2020.

*Thaiane Larissa Brito Hora*  
Advogada

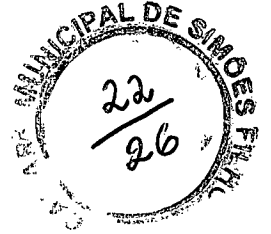
THAIANE LARISSA BRITO DA HORA  
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 55.728

*Robson Cássio Pinheiro Pinto*  
ROBSON CÁSSIO PINHEIRO PINTO

PROCURADOR JURÍDICO – OAB/BA 45.799



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 14 de julho de 2020.

**Processo Administrativo:** nº 085/2020

**Origem:** Setor de Licitações e Compras

**Destino:** Controle Interno

**Assunto:** Emissão de parecer técnico sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 012/2020 da empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 085/2020 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art.74 da CF/1988 e a Lei Municipal nº 1005/2016.

Atenciosamente,

**Elder Celestino de Paula**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 031/2020 – CI/CMSF**

**Processo Administrativo: 085/2020**

**Assunto: Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato de nº 12/2020 / Dispensa de Licitação nº 007/2020**

**Requerente: Setor de Licitações e Compras - Gestor de Contratos**

**OBJETO: Termo Aditivo nº 001/2020 para prorrogação de prazo do Contrato de nº 012/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JÚNIOR / ME.**

### **I. DOS FATOS**

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 012/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JÚNIOR / ME**, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte para extintores para a Câmara Municipal de Simões Filho, visando a prorrogação do prazo de vigência de 22 de julho de 2020 para 30 de agosto de 2020.

### **II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Consta nos autos:

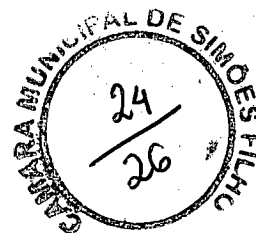
1. Justificativa para a prorrogação do prazo contratual com o fornecedor do objeto do contrato.
2. Autuação do processo pela autoridade competente.
3. Parecer Jurídico de nº 099/2020 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **III. CONCLUSÃO**

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Administrativa, que tem competência técnica



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de atendimento as necessidades da Casa Legislativa. Sendo assim, a realização da prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo encontra-se dentro das formalidades legais.

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 099/2020, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 012/2020, e encaminho o processo, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para assinatura e sua respectiva publicação.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 14 de julho de 2020.

  
Solange Ferreira Rocha  
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 085/2020 concernente ao Termo Aditivo nº 001/2020, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 012/2020. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 14 de julho de 2020.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2020

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2020**, referente ao contrato nº 012/2020, que tem como objeto aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME, com novo prazo de 22/07/2020 a 30/08/2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 19/07/2020

Edson de Almeida Souza  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte: Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 085/2020, referente ao Contrato nº 012/2020; Empresa contratada: JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME CNPJ nº 15.633.207/0001-70; Objeto: Aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho. Data da assinatura: 14/07/2020; Vigência: 22/07/2020 a 30/08/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 07 de agosto de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy-Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA  
RFB v5

Data: 07/08/2020



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 001/2020**

**REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.633.207/0001-70, com endereço situado a Rua Professora Tânia Calleia, Gleba A, 2ª, Mussurunga 1 - Salvador/Ba, neste ato representado pelo titular **Sr JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR**, CPF nº 791.861.065-20, RG nº 667755152, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME**, para aquisição de suportes para os extintores localizados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – DO PRAZO E VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 22/07/2020 a 30/08/2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

---



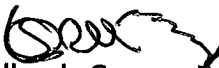
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 14 de julho de 2020.

#### CONTRATANTE:

  
Orlando Carvalho de Souza - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** - Contratante

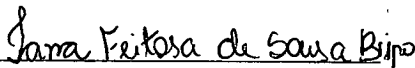
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

  
JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR

JOSÉ LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR/ME - Contratada

CNPJ nº 15.633.207/0001-70

#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 858.895.505-03

  
CPF: 384909805-44